



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
COORDENAÇÃO GERAL DE INSPEÇÃO

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE RASTREABILIDADE PARA O TRÂNSITO DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL A SER UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DE PRODUTO DA ALIMENTAÇÃO ANIMAL DESTINADO À EXPORTAÇÃO*
ANEXO Nº 32014953

ASSUNTO: INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE RASTREABILIDADE

Referência: Processo nº 21000.062976/2023-41.

* Este formulário somente será utilizado por estabelecimento registrado no SIPEAGRO quando este receber produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos registrados em outros órgãos de fiscalização quando não houver previsão de um documento de trânsito do próprio órgão e/ou produtos por eles importados

1. Nº do formulário: deverá ser preenchido com a letra 'F' acompanhada de sequência numérica crescente possuindo 5 dígitos, o nº de controle SIPEAGRO e os dois dígitos do ano, separados por barra. Ex: F00001/SC 00XXXX-X/23.

2. DADOS DA EMPRESA QUE RECEBEU O(S) PRODUTO(S):

2.1. Razão social: inserir a razão social do estabelecimento conforme consta do seu registro no SIPEAGRO;

2.2. Nº de controle – SIPEAGRO: inserir o número de controle conforme consta do seu registro no SIPEAGRO;

2.3. Endereço: inserir o endereço conforme consta do seu registro no SIPEAGRO;

3. DADOS DO IMPORTADOR (se aplicável) – este campo somente será preenchido quando se tratar de produto importado

3.1. Razão social: inserir a razão social do estabelecimento importador, conforme consta na nota fiscal;

3.2. Endereço: inserir o endereço do estabelecimento importador, conforme consta na nota fiscal;

3.3. Nº da nota Fiscal de venda: inserir o número da nota fiscal de venda do importador para o estabelecimento da alimentação animal.

4. DADOS DO FABRICANTE

4.1. Razão social: inserir a razão social do estabelecimento fabricante, conforme consta na LPCO, exclusivo para produtos importados ;

4.1.1. Razão social: inserir a razão social do estabelecimento fabricante, conforme consta no órgão fiscalizador;

4.1.2. Quando se tratar de produto importado deverá ser observada a razão social constante na LPCO.

4.2. Nº de controle: inserir o número de controle conforme consta na LPCO, exclusivo para produtos importados;

4.2.1. Nº de controle: inserir o número de controle conforme consta no órgão fiscalizador;

4.2.2. Nº de controle: inserir o número de controle conforme consta do registro no órgão fiscalizador, conforme consta na LPCO quando se tratar de produto importado.

5. DADOS DO PRODUTO

5.1. Denominação do produto: inserir a denominação do produto.

5.1.1. O nome do produto importado deve ser aquele que conforme consta na LPCO, exclusivo para produtos importados;

5.1.2. Denominação do produto: inserir a denominação do produto conforme consta na nota fiscal encaminhada pelo estabelecimento de outro órgão fiscalizador;

5.2. NCM/HS: inserir o código NCM ou HS do produto importado, conforme consta na LPCO;

5.2.1. NCM/HS: não aplicável para produto oriundo de estabelecimento de outro órgão fiscalizador;

5.3. LPCO: inserir o número da LPCO que amparou a internalização do produto no Brasil;

5.3.1. LPCO: não aplicável para produto oriundo de estabelecimento de outro órgão fiscalizador;

5.4. Nº do certificado sanitário de importação: inserir o número do certificado sanitário do produto importado, conforme consta na LPCO;

5.4.1. Nº do certificado sanitário de importação: não aplicável para produto oriundo de estabelecimento de outro órgão fiscalizador;

5.5. Lote(s): inserir o(s) número(s) do(s) lote(s) do(s) produto(s);

5.6. Registro(s) do(s) Produto(s) ou equivalente: inserir o(s) número(s) de registro(s) do(s) produto(s) ou equivalente;

5.7. Quantidade de embalagens: inserir a quantidade de embalagens dos produtos;

5.8. Peso Líquido (Kg): inserir o peso líquido dos produtos em quilogramas.

6. A assinatura do responsável técnico será eletrônica (não sendo aceita assinatura digitalizada).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA ZENI MICHALSKI, Chefe da Divisão de Habilitação e Certificação**, em 08/11/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32015943** e o código CRC **094FE777**.

Referência: Processo nº 21000.062976/2023-41

SEI nº 32015943